

LEI nº 827

Assina convênio com hospitais e nosocômios mantidos pelo estado e particulares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a estabelecer convênios com hospitais e nosocômios, sejam mantidos Pelo Governo ou particulares, para internação de doentes e débeis mentais.

Art. 2º - Na hipótese de não haver condições para convênios com estabelecimentos situados dentro do Estado, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com estabelecimentos hospitalares de Itapira, Pinhal ou qualquer outra cidade que os possua, mesmo sendo em outro Estado.

Art. 3º - Para atender as despesas provenientes deste Convênio, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar da verba Indigentes e Desvalidos, podendo suplementar-la se necessário.

Art. 4º - Nos orçamentos futuros, serão consignados Dotações Próprias para o atendimento contido no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de março de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal